

CONTRATO Nº 11 /2018 – SECOG
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº P026227/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – SECOG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CEARÁ, E O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO ESPECIALIZADOS RELACIONADO COM O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, CEARÁ, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO - DAS PARTES

A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CEARÁ, órgão da administração direta do município de Sobral, CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 – Sobral - CE, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Secretário respondendo, o Sr. **Ricardo Santos Teixeira**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 62868483 SSP - CE, e do CPF nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral, e o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE**, associação privada, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com CNPJ nº 05.130.881/0001-89, estabelecida na Av. da Universidade, nº 862, Bairro Betânia, Sobral – CE, CEP 62.040-270, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por sua Diretora Executiva, a Sra. **Josefa Deis Brito Silva**, brasileira, professora universitária, portadora do RG nº 1792254 SSP – PB e do CPF nº 025.718.024-96, **RESOLVEM**, celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação, na proposta da Contratada, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/1993, por tratar-se a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa, de ensino, de extensão e desenvolvimento institucional, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste Contrato, tudo constando no processo administrativo nº P026227/2018 bem como fundado na proposta apresentada pela contratada e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços operacionais e técnico especializados referentes à organização, execução e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 312 (trezentos e doze) cargos efetivos de nível superior, conforme estabelecido nas Leis que instituem as respectivas vagas e carreiras, na autorização do Ordenador e de Despesas, contidas no processo administrativo do concurso, para atender as necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

1.2 - Delimitação do Objeto da Contratação:

1.2.1 - As vagas acima mencionadas serão distribuídas de conformidade com o que for estabelecido no Edital e destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, com lotação nesta cidade.

1.2.2 - A contratada deverá se responsabilizar pela organização e execução do Concurso Público, desde as isenções e inscrições até a divulgação do resultado final e homologação do Concurso, devendo para tanto obedecer rigorosamente ao que estabelecer o Edital do Certame e o contrato firmado entre as partes e aos termos da proposta da contratada.

1.2.3 - O Concurso Público será realizado, em todas as suas fases na cidade de Sobral, em locais e horários a serem oportunamente divulgados no site da Organizadora do Certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 - A contratada desenvolverá as atividades, objeto deste contrato, com valor definido em parâmetro de número de candidatos, sendo o valor máximo a ser pago de R\$ 644.658,24 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalente a expectativa máxima de 6.000 (seis mil) inscritos, conforme proposta nos autos do processo P026227/2018;

2.1.1 O valor Global a ser pago, seguirá o parâmetro da proposta, sendo a soma de R\$ 77.658,24 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) como valor fixo de custos da contratada, somado ao resultado de nº de inscritos vezes R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

2.1.2 O valor a ser pago ao contrato será o obtido conforme disposto no subitem anterior, tendo em vista a impossibilidade de quantificação de inscritos, assim exemplificado na seguinte tabela

Nº DE INSCRITOS	VALOR FIXO	VALOR VARIÁVEL (Nº DE INSCRITOS x R\$ 94,50)	VALOR GLOBAL A SER PAGO
2.000	R\$ 77.658,24	R\$ 189.000	266.658,24
3.000	R\$ 77.658,24	R\$ 283.500	361.158,24
4.000	R\$ 77.658,24	R\$ 378.000	455.658,24
5.000	R\$ 77.658,24	R\$ 472.500	550.158,24
6.000	R\$ 77.658,24	R\$ 567.000	644.658,24

2.2 - O pagamento se dará em 2 (dois) momentos, sendo o primeiro de 40 % (quarenta por cento) do valor, em até 5 dias da data final de pagamento das inscrições, a ser estabelecido em edital, e o segundo de 60 % (sessenta por cento), em até 5 dias da data da assinatura do termo de homologação do resultado final à Secretaria Municipal da Educação;

2.2.1 As das taxas de inscrições arrecadadas, as quais serão recolhidas por boleto pela própria contratada e creditadas em conta específica criada por esta, serão revertidas para o pagamento do presente contrato,

2.2.2 A contratada deverá apresentar relatório semanal, ou a qualquer tempo a pedido da contratante, das inscrições e valores de forma detalhada (arrecadadas, inscritos e não pagos, etc.)

2.3 - Não sendo suficiente os valores das taxas de inscrição para o pagamento do contrato, a contratante realizará o pagamento do valor faltante do estabelecido no item 2.1, por meio da dotação orçamentária nº 2101.04.1220068.2.260.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual até a conclusão de todas as fases do Concurso Público, quando da efetivação da publicação do resultado final do Certame.

3.2 - O prazo para a conclusão de todas as fases do Concurso Público dar-se-á quando houver a publicação definitiva do resultado do Certame, computados os prazos recursais e devida homologação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 - Das obrigações da Contratada:

I. Planejamento e execução do Concurso;

II. Coordenação das fases do Concurso;

III. Elaboração de minutas de Editais relacionadas ao Concurso. O Edital de Abertura do Concurso será elaborado pela Contratada com a supervisão do Contratante, em no máximo 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;

IV. Elaboração do Cronograma de Eventos do Concurso, em conjunto com o Contratante;

V. Elaboração e disponibilização em página eletrônica da Contratada, do Edital de Abertura em seu inteiro teor e seus Anexos;

VI. Elaboração e disponibilização, em página eletrônica da Contratada, do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

VII. Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento, somente on-line, dos requerimentos eletrônicos de inscrição;

VIII. Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento dos documentos relacionados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

IX. Análise dos requerimentos de isenção para efeito de deferimento ou indeferimento;

X. Análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento;

XI. Divulgação das listagens de candidatos com isenção deferida ou indeferida na internet, em página eletrônica da Contratada;

XII. Divulgação das listagens de candidatos com inscrição deferida ou indeferida na internet, em página eletrônica da Contratada;

XIII. Elaboração do banco de dados, com base nas informações dos requerimentos de isenção e de inscrição;

XIV. Recrutamento, instrução e contratação de:

a) Comissões de elaboração dos programas e das provas objetivas de múltipla escolha e Dissertativa;

b) Comissões para realização da Avaliação de Prova Oral;

c) Comissões para realização da Avaliação de Títulos;

d) Coordenadores para os locais de aplicação das Provas Objetiva, Dissertativas e Oraís (1ª, 2ª e 3ª Fases);

e) Fiscais para aplicação das Provas Escritas, sendo, em média, 1 (um) fiscal para cada grupo de no máximo 20 (vinte) candidatos;

f) Equipes de apoio para a Avaliação de Títulos;

g) Pessoal de preparação e limpeza das salas, seguranças e pessoal de apoio operacional;

XV. Assessoria técnica na formulação de questões e na adequação pedagógica/avaliativa das Provas Escritas;

XVI. Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda sigilosa das Provas Escritas;

XVII. Aplicação, somente em Sobral, em data(s) definida(s) no Cronograma de Eventos do Concurso, englobando as seguintes atividades:

- a) Definição, preparação e sinalização dos locais de prova;
- b) Preparação do Cartão de Informação do Candidato com a indicação do local de prova e outras informações relativas ao candidato e a sua prova;
- c) Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, em página eletrônica da Contratada, no prazo previsto no Cronograma de Eventos;
- d) Preparação das folhas de resposta referente às provas de cada candidato;
- e) Leitura das folhas de resposta das Provas por equipamento eletrônico;
- f) Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura das folhas de respostas;
- g) Correção eletrônica das Provas Objetivas, após a divulgação do gabarito oficial definitivo;
- h) Emissão das listagens dos candidatos que atingiram os perfis de aprovação nas Provas Escritas Objetivas e Dissertativas da 1ª e 2ª Fases e dos que foram promovidos para a 3ª Fase (Prova Oral), quando for o caso;
- i) Recebimento dos comprovantes dos títulos dos candidatos, quando for o caso, cuja entrega será realizada conforme estabelecido em Comunicado da Contratada;
- j) Criação do banco de dados com as informações oriundas do resultado da Avaliação de Títulos;
- k) Emissão das listagens com os resultados dos candidatos na 3ª e 4ª Fases (Oral e Avaliação de Títulos);
- l) Elaboração dos Comunicados de divulgação do:
 - m) Resultado de julgamento de recursos administrativos;
 - n) Gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
 - o) Gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;
 - p) Resultado, após a correção definitiva da Prova Objetiva e Dissertativa, contendo a relação dos promovidos para Prova Oral, e subsequentemente a Avaliação de Títulos;
 - q) Divulgação de atos administrativos da competência da Contratada em página eletrônica da mesma;
 - r) Emissão das listagens de Classificação Final;
 - s) Elaboração de minuta do Termo de Homologação do Concurso;
 - t) Elaboração do Relatório Final do Concurso e seu encaminhamento ao Contratante em mídia digital e impressa;

XVIII. Elaboração e entrega ao Contratante do banco de dados do Concurso em mídia digital;

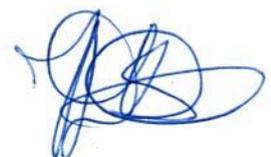
XIX. Providências relativas a atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros, em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoal para contato;

XX. Manutenção de cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, contendo toda a situação histórica das fases do concurso (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada etapa, situação dos recursos administrativos, etc.), por meio de mídia impressa e eletrônica, dados estes que constarão do Relatório Final que será encaminhado ao Contratante;

XXI. Outras ações e outros serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pelo Contratante, dentro das possibilidades de execução pela Contratada.

4.2 – Das obrigações da Contratante:

I. Constituir Comissão Coordenadora do Concurso Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral;



- II. Publicar o Edital do Concurso Público no Diário Oficial do Município de Sobral;
- III. Divulgar, avisos, atos, etc. em mídia eletrônica ou impressa;
- IV. Acompanhar a realização dos trabalhos executados pela Contratada;
- V. Divulgar no Diário Oficial do Município de Sobral o Resultado Final do Concurso e o ato de Homologação deste resultado.

4.2.1 - Incumbe à Contratada, órgão executor deste Contrato, constituir as Bancas Examinadoras, composta por profissionais capacitados, responsáveis e qualificados, que ficarão incumbidos da elaboração das Provas, bem como de elaborar os conteúdos programáticos que serão abordados nas provas;

4.2.2 - A Contratada disponibilizará toda a estrutura necessária para prestar os assessoramentos: Jurídico, Administrativo, Logístico, Computacional e Pedagógico à Contratante para que o certame seja realizado com eficácia e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

5.1.1 - Cabe ao CONTRATANTE indicar, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, um Gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem assim de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, sendo indicado nesta ocasião para Gestor do presente contrato a Sr. Elvis de Sousa Silva, matrícula institucional nº 20.850.

5.1.2 - O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O cronograma de eventos do Concurso deverá ser apresentado pela Contratada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e divulgado no site do Concurso até o quinto dia útil após a circulação do Diário Oficial que publicar o Edital regulamentador do Certame:

- a) Período de isenção;
- b) Período de inscrição;
- c) Análise dos recursos das isenções indeferidas;
- d) Análise dos recursos das inscrições indeferidas;
- e) Aplicação das provas objetivas e dissertativas;
- f) Publicação do Gabarito Preliminar;
- g) Análise dos Recursos das Provas Objetivas e Dissertativas;
- h) Publicação do Gabarito Final;
- i) Publicação do Resultado Final das provas objetivas e dissertativas;
- j) Divulgação dos Locais de Prova Oral
- l) Aplicação Prova Oral
- m) Resultado Preliminar da Prova Oral
- n) Recurso contra o resultado Preliminar da Prova Oral
- o) Resultado Definitivo da Prova Oral
- p) Convocação para entrega de títulos;

- q) Realização da análise de títulos;
- r) Análise dos recursos do resultado da Avaliação de Títulos;
- s) Divulgação do Resultado Final Preliminar;
- t) Análise dos recursos do Resultado Final Preliminar;
- u) Divulgação do Resultado Final Definitivo.

6.2 - A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades previstas em seu Plano de Trabalho, de conformidade com o cronograma de eventos do Concurso, submetendo-as a CONTRATANTE, que no momento oportuno indicará preposto para acompanhar a coordenação técnica dos trabalhos e manter todos os entendimentos necessário

6.3 - A comissão de Coordenação do Concurso Público, presidida por servidor da SME e demais membros participantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, que trabalharão em parceria com a Contratada, prestando as informações necessárias e acompanhando os trabalhos, a fim de fazer cumprir as determinações contidas no Edital do Certame, nos termos propostos pela Contratada e no contrato de prestação de serviços firmados.

6.4 - Os casos omissos serão tratados em comum acordo entre a SECOG e a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade e a reincidência: a advertência, a multa, a suspensão e a declaração de inidoneidade, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Quando a penalidade consistir em multa por descumprimento de condições legais, regulamentares e contratuais, e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, o CONTRATANTE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

7.2.1- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/1993.

8.2 - Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público serão divulgadas no site da CONTRATADA por meio de Comunicados contendo: resultados (isenções, inscrições, Avaliação de Títulos, recursos), gabaritos e Resultado Final; Avisos, Notícias, Boletins Informativos, Notas, expedidos pela Organizadora; O resultado final do Concurso Público e o Ato de Homologação do Concurso serão também publicados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.2.1 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

9.2.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/1993 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA fica proibida de realizar a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como realizar sua cessão ou transferência, total ou parcial, não se enquadrando nestas disposições o recrutamento de pessoal do banco de recursos humanos da CONTRATADA para a realização de serviços ou atividades inerentes à organização, execução e realização do Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir as dúvidas e controvérsias não solucionadas de modo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Sobral, 26 de junho de 2018.



Ricardo Santos Teixeira
Secretário da Ouvidoria, Controladoria e
Gestão - Respondendo
Contratante



JOSEFA DEIS BRITO SILVA
Diretora Executiva do IADE
Contratada
Prefeitura Municipal de Sobral


Mac Douglas F. Prado
Assessor Jurídico - SECOG
OAB/CE 30.219

TESTEMUNHAS

1. Denise Mendes de Sousa CPF: 004.444.533-42

2. Maria Valdeuz dos Santos CPF: 640.383.433-91